



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Praça Prof. Julio Paixão, S/N. Fone: 582 – 1054/2602/1280

64770-000 – São Raimundo Nonato – PI – CNPJ: 06.772.859/0001-03

#### LEI MUNICIPAL Nº 0113/2005 DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de Parcelamento/Reparcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo em nome do município de São Raimundo Nonato – PI, firmar Acordo de Parcelamento/Reparcelamento com a Caixa Econômica Federal – CEF, relativo à dívida havida junto ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento/Reparcelamento, consignará nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, estado do Piauí, aos 24(vinte quatro) dias do mês de agosto de 2005.

  
**AVELAR DE CASTRO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada em livro próprio a presente Lei, na Prefeitura Municipal, aos 05(cinco) dias do mês de setembro de 2005, e publicada por afixação e meios de comunicação legal (D. O. M.), nos termos da LOM e Res. TCE/PI.

  
**GENERTOM DE SOUSA SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças